

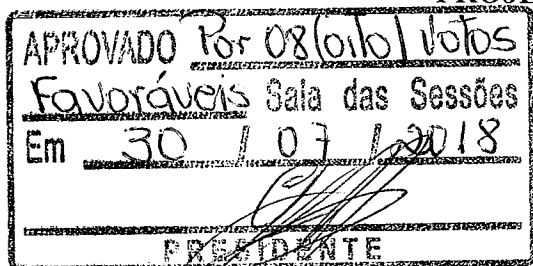
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

PROJETO DE LEI N.º 15/2018



Altera a redação do art. 33, caput e inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.205, de 27 de Agosto de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo decreta:

Art. 1.º Fica alterado o art. 33, caput e inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.205, de 27 de agosto de 1996, passando sua redação a vigorar com o seguinte texto:

Art. 33. O Município, respeitados os demais artigos deste código e da Lei Orgânica, poderá expedir licença com prazo determinado para a instalação de palanque, palco, arquibancada, barracas e congêneres em logradouros públicos, parques, praças, quadras, ginários, escolas municipais e áreas similares com a finalidade de realização de festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:

[...]

IV- não prejudicar a pavimentação e as instalações de infraestrutura nelas existentes, ficando os responsáveis pelo evento obrigados a reparar os danos eventualmente provocados nestes espaços;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

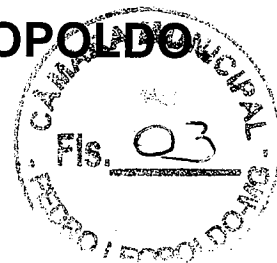
Sala das Sessões, 7 de maio de 2018.


Marcus Antônio Pereira Marinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Justificativa

A presente proposta visa aprimorar a legislação municipal de posturas quanto às regras atinentes ao uso privado dos espaços públicos do Município, mormente quanto a ampliar as restrições nela constantes para áreas não expressamente descritas na lei.

Deste modo, ficará clara para os usuários e toda a comunidade a responsabilidade dos organizadores de tais eventos nestas áreas em reparar eventuais prejuízos decorrentes de sua má utilização.

Assim, conto com o apo dos vereadores desta casa para a aprovação do presente projeto, o que em muito contribuirá para a melhoria do zelo por parte dos particulares com o patrimônio público ao utilizá-lo para fins festivos.